



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO SME 002/2022
De 18 de janeiro de 2022

(Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas no decorrer do ano letivo de 2022 aos docentes titulares de cargo – Quadros 1 e 2)

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021, dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas no decorrer do ano letivo de 2022 aos docentes titulares de cargo – Quadros 1 e 2 e demais providências.

Capítulo I

Das disposições preliminares

Artigo 1º - As atribuições de classes/aulas a serem efetuadas durante o ano letivo de 2022 aos docentes titulares de cargo – Quadros 1 e 2 obedecerão à presente Resolução, que está fundamentada nas normas previstas na Lei Complementar 024 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.

Artigo 2º - Durante todo o processo de atribuição de classes/aulas ao docente titular de cargo (Quadros 1 e 2), observar-se-á a inscrição do mesmo, para o campo de atuação pretendido.

Artigo 3º - A atribuição de classes/aulas durante o ano far-se-á em duas fases:

- I. Fase 1 (Unidade Educacional)
- II. Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação)

Artigo 4º - Para classificação dos titulares de cargo – Quadro 1 serão considerados sua habilitação, tempo de serviço e títulos, de acordo com o Artigo 10 da Resolução SME 021/2021 e para classificação dos titulares de cargo – Quadro 2 serão considerados tempo de serviço e títulos, de acordo com o Artigo 9º da Resolução SME 019/2021.

Artigo 5º - Havendo ingresso de novos Professores de Educação Básica I Quadro 1 e Quadro 2 e Professor de Educação Básica II do Quadro 1 no decorrer do ano letivo de 2022, os ingressantes poderão ter atribuída ampliação de jornada/carga suplementar no ano letivo de 2022 estando automaticamente inscritos em lista específica respeitada a classificação do Concurso de Provas e Títulos vigente, após atendidos os docentes titulares de cargo Quadro 1 e Quadro 2 inscritos no Processo de Atribuição inicial para 2022.

Artigo 6º - As atribuições de classes/aulas em Fase 2 durante o ano de 2022, ocorrerão quinzenalmente, nas datas fixadas no Cronograma das Sessões de



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Atribuição de classes/aulas no decorrer do ano letivo de 2022, constante do anexo I.

Artigo 7º - A Comissão de Atribuição publicará no Portal da Educação – www.educacaorc.com.br – link Atribuição de Classes/Aulas o cronograma de horários das sessões de atribuição nas quintas-feiras que antecederem a atribuição, após as 15 horas, para conhecimento dos interessados.

Artigo 8º - Esgotadas as possibilidades de atribuição aos docentes titulares de cargo na Fase 1 (Unidade Educacional), caberá a direção da escola:

I - No caso de escola Sede:

- a- Elaborar ofício das classes/aulas que o professor possua na escola Sede, informando, como observação, que o professor constitui, amplia ou possui carga suplementar.
- b- Receber via Portal da Educação ofícios digitalizados (conforme Anexos II e III desta Resolução) da(s) escola(s) na(s) qual(is) o professor constitua, amplie jornada ou possua carga suplementar;
- c- Anexar o(s) ofício(s) recebido(s) das escolas em que o professor constitua, amplie jornada ou possua carga suplementar ao ofício elaborado pela Sede e protocolar em 1 (uma) via, conforme cronograma (Anexos IV - A e IV - B desta Resolução).
- d- Conferir a publicação das classes/aulas no Portal da Educação e comunicar, até o último dia útil que anteceder a atribuição, o setor de Supervisão em casos de equívocos (Anexos IV - A e IV - B desta Resolução).

II - No caso de escolas em que o professor constitua jornada, amplie jornada ou possua carga suplementar:

- a- Enviar via Portal da Educação, ofícios de atribuição digitalizados (conforme Anexos II e III desta Resolução) da(s) aula(s) que o professor possui na U.E a título de constituição de jornada, ampliação de jornada ou carga suplementar para escola Sede, conforme cronograma (Anexos IV - A e IV - B desta Resolução).
- b- Conferir a publicação das classes/aulas no Portal da Educação e comunicar, até o último dia útil que anteceder a atribuição, o setor de Supervisão em casos de equívocos. (Anexos IV - A e IV - B desta Resolução).

y



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

§ 1º - As classes e/ou aulas disponíveis para atribuição, informadas por meio de ofícios, que não forem encaminhadas no prazo estabelecido, serão publicadas na sessão de atribuição subsequente.

§ 2º - A Comissão de Atribuição publicará no Portal da Educação – www.educacaorc.com.br – *link* Atribuição de Classes/Aulas, a relação das classes e aulas disponíveis nas quintas-feiras que antecederem a atribuição, após as 15 horas, para conhecimento dos interessados.

Artigo 9º - Os professores titulares de cargo do Quadro 2 que não participaram da atribuição inicial, de acordo com a Resolução SME 019 de 14 de outubro de 2021, ou que tiveram cessação da atribuição anterior, serão convocados para nova atribuição a qualquer tempo.

§ 1º - Observado o acúmulo de cargo e havendo classes disponíveis no ato da atribuição, o professor titular de cargo de Quadro 2 não poderá declinar da escolha.

§ 2º - O professor titular do Quadro 2 que teve cessada sua atribuição e não comparecer a sessão de atribuição subsequente, terá uma classe atribuída compulsoriamente, exceto se houver incompatibilidade de acúmulo de cargo na rede municipal de ensino de Rio Claro.

Artigo 10 - A constituição de jornada de trabalho e ampliação de jornada serão realizadas somente com aulas livres. No caso de carga suplementar as aulas poderão ser livres e/ou em substituição.

Artigo 11 - A incorporação de jornada de trabalho ao Professor de Educação Básica I e II Quadros 1 e 2 poderá ocorrer a qualquer tempo.

Capítulo II

Das Fases e etapas da atribuição de classes/aulas dos titulares de cargo do Quadro 1 e do Quadro 2

Artigo 12 - Em Fase 1 o diretor de escola fará a atribuição das classes/aulas disponíveis oferecendo-as aos docentes PEB I ou PEB II obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I- Constituição de jornada de trabalho:

- a) Aos profissionais do magistério que tenham incorporação de Jornada de Trabalho de que trata o artigo 29 da Lei nº 3777/2007 e suas alterações, durante o ano letivo;
- b) Aos profissionais do magistério que completam jornada de trabalho em outra Unidade Educacional para reduzir o número de escolas;

II- Ampliação de jornada de trabalho:



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

- a) Aos titulares de cargo do Quadro 1 com sede de controle de frequência na U.E, inscritos para ampliação de jornada no decorrer do ano letivo;
- b) Aos titulares de cargo do Quadro 1 que completam jornada na U.E, inscritos para ampliação de jornada no decorrer do ano letivo;
- c) Aos titulares de cargo do Quadro 2 com sede de controle de frequência na U.E, inscritos para ampliação de jornada no decorrer do ano letivo;
- d) Aos titulares de cargo do Quadro 2 que completam jornada na U.E, inscritos para ampliação de jornada no decorrer do ano letivo;
- e) Aos titulares de cargo do Quadro 1 ingressantes que desejarem ampliar a jornada no decorrer do ano letivo;
- f) Aos titulares de cargo do Quadro 2 ingressantes que desejarem ampliar a jornada no decorrer do ano letivo;

III – Carga suplementar de trabalho docente

- a) Aos titulares de cargo do Quadro 1 com sede de controle de frequência na U.E, que estiverem inscritos para carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- b) Aos titulares de cargo do Quadro 1 que completam jornada na U.E, que estiverem inscritos para carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- c) Aos titulares de cargo do Quadro 2 com sede de controle de frequência na U.E, que estiverem inscritos para carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- d) Aos titulares de cargo do Quadro 2 que completam jornada na U.E, que estiverem inscritos para carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- e) Aos titulares de cargo do Quadro 1 ingressantes que desejarem carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- f) Aos titulares de cargo do Quadro 2 ingressantes que desejarem carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;

Artigo 13 - Em Fase 2 a Comissão de Atribuição fará a atribuição oferecendo as classes/aulas disponíveis aos docentes PEB I ou PEB II nas seguintes etapas obedecendo as respectivas ordens de prioridade:

I - Constituição de jornada de trabalho:



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

- a) Aos profissionais do magistério que tenham incorporação de Jornada de Trabalho que trata o artigo 29 da Lei nº 3777/2007 e suas alterações, durante o ano letivo;
- b) Aos profissionais do magistério que completam jornada de trabalho em outra Unidade Educacional para reduzir o número de escolas;
- c) Aos titulares de cargo do Quadro 2 que não participaram da atribuição inicial, de acordo com a Resolução SME 019 de 14 de outubro de 2021, ou que tiveram cessação da atribuição anterior.

II - Ampliação de jornada de trabalho:

- a) Aos titulares de cargo do Quadro 1 inscritos para ampliação de jornada no decorrer do ano letivo;
- b) Aos titulares de cargo do Quadro 2 inscritos para ampliação de jornada no decorrer do ano letivo.
- c) Aos titulares de cargo do Quadro 1 ingressantes que desejarem ampliar a jornada no decorrer do ano letivo;
- d) Aos titulares de cargo do Quadro 2 ingressantes que desejarem ampliar a jornada no decorrer do ano letivo;

III - Carga suplementar de trabalho docente

- a) Aos titulares de cargo do Quadro 1 que estiverem inscritos para carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- b) Aos titulares de cargo do Quadro 2 que estiverem inscritos para carga suplementar de trabalho no decorrer do ano letivo;
- c) Aos titulares de cargo do Quadro 1 ingressantes que desejarem carga suplementar de trabalho no mesmo campo de atuação.
- d) Aos titulares de cargo do Quadro 2 ingressantes que desejarem carga suplementar de trabalho no mesmo campo de atuação.

Parágrafo único: Em Fase 2, de acordo com a Resolução 001/2022 de 18 de janeiro de 2022, também haverá atribuição de classes/aulas disponíveis aos candidatos a contrato temporário aprovados no Processo Seletivo 002/2021 (PEB I e PEB II) e dos demais Processos Seletivos que forem realizados no corrente ano.

Capítulo III

Das disposições finais

Artigo 14 - Em caso de atribuição de classes/aulas a título de ampliação de jornada e carga suplementar aos titulares de cargo – Quadro 1 e 2, o número de horas semanais não poderá exceder a 44 (quarenta e quatro) horas, constituídas de horas com aluno e horas de trabalho pedagógico (HTP) que deverão ser organizadas de forma a garantir que:



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

- I. O total de horas com aluno não ultrapassem 09 (nove) horas diárias;
- II. O total de horas com aluno, somadas às HTPC ou às HTPI do dia, não ultrapassem 10 (dez) horas diárias;

Artigo 15 - Os PEB I e II que, durante o ano letivo, fizerem jus a incorporação de Jornada de Trabalho que trata o artigo 29 da Lei nº 3777/2007 e suas alterações, poderão, no processo inicial de atribuição para o ano subsequente, desistir das aulas atribuídas fora da sede de controle de frequência para constituir jornada em outra Unidade Educacional.

Artigo 16- O Diretor da Unidade Educacional poderá oferecer classes/aulas ao professor, preferencialmente efetivo, em caráter eventual, para exercer as funções de outro docente em suas faltas ou impedimentos, no período de até 15 (quinze) dias de ausência.

§ 1º - Para atender o disposto neste artigo, o Diretor da Unidade Educacional manterá um cadastro de professores interessados em substituições eventuais de até 15 (quinze) dias.

§ 2º - A jornada de trabalho docente do titular de cargo não poderá exceder a 44 horas semanais, considerando-se inclusive as substituições eventuais.

Artigo 17 - A **Ampliação da Jornada** de trabalho far-se-á exclusivamente com classes/aulas livres do mesmo campo de atuação e da disciplina específica do cargo devendo ocorrer a efetiva assunção do seu exercício pelo docente.

§ 1º - O professor que não entrar em exercício no dia estabelecido pelo diretor de escola ou dirigente de creche (Atribuição em Fase I) ou não entrar em exercício no primeiro dia de aula previsto no ofício encaminhado pela escola (após o dia da Atribuição em Fase 2), perderá as aulas atribuídas em caráter de Ampliação de Jornada.

§ 2º - A ampliação da jornada do PEB I será anualmente submetida à análise da SME, mediante levantamento da demanda para atendimento na Rede Municipal de Ensino.

§ 3º - A ampliação de jornada do PEB II ficará mantida até a solicitação de redução de jornada pelo titular do cargo durante o processo de atribuição inicial.

§ 4º - Após a constituição da jornada e da ampliação da jornada de trabalho, fica vedada a sua redução durante o ano letivo, exceto nos casos em que:

- I. o docente vier a prover novo cargo ou emprego público, em regime de acumulação;
- II. houver atribuição em uma das unidades em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;
- III. houver supressão de classes/aulas no decorrer do ano letivo;
- IV. houver necessidade de atendimento à rede municipal de ensino.

y



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

§ 5º - Fica expressamente vedada a atribuição de classes ou aulas em caráter de ampliação de jornada de trabalho para o exercício da docência, aos professores com limitação do exercício profissional que se encontrem em restrição médica, readaptados ou recolocados.

§ 6º - O professor que não entrar em exercício no dia estabelecido pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas (Fase 2), perderá as aulas atribuídas em caráter de ampliação de jornada.

§ 7º - Caso não haja compatibilidade de horário, a atribuição da ampliação de jornada de trabalho não será concretizada.

Artigo 18 – A Carga Suplementar de trabalho far-se-á com aulas livres ou em substituição, da mesma ou de outra disciplina do cargo, do mesmo ou de outro campo de atuação, devendo ocorrer a efetiva assunção do seu exercício pelo docente.

§ 1º - O docente titular de cargo - Quadros 1 e 2 que desistir da carga suplementar de trabalho que lhe for atribuída ou não entrar em exercício no dia estabelecido pelo Diretor da Escola (Fase 1) ou pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas (Fase 2), perderá a classe ou as aulas.

§ 2º - Fica expressamente vedada a atribuição de classes ou aulas em caráter de carga suplementar para o exercício da docência, aos professores com limitação do exercício profissional que se encontrem em restrição médica, readaptados ou recolocados.

§ 3º - Caso não haja compatibilidade de horário, a atribuição da carga suplementar não será concretizada.

Artigo 19– Perderá toda a Ampliação de Jornada e/ou Carga Suplementar e ficará impedido de ter atribuída nova Ampliação de Jornada e/ou Carga Suplementar durante o ano letivo de 2022 o professor que:

- a. faltar à 2 (duas) aulas por semana por 2 (duas) semanas consecutivas ou por 3 (três) semanas interpoladas em qualquer das Unidades Educacionais em que ministra aulas em caráter de ampliação de jornada e/ou carga suplementar, salvo nos casos previstos no artigo 97 da Lei 024/2007 e suas alterações;
- b. faltar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) interpoladas em qualquer das Unidades Educacionais em que ministra aulas em caráter de ampliação de jornada e/ou carga suplementar, salvo nos casos previstos no artigo 97 da Lei 024/2007 e suas alterações.

Artigo 20 - A responsabilidade pelo controle da frequência e das faltas é do diretor de cada U.E. em que o professor atua.

Parágrafo único: Se o professor se enquadrar na situação prevista no artigo 19 desta Resolução, caberá ao diretor da U.E. na qual o professor está apresentando as faltas, encaminhar imediatamente à escola sede ofício

g



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

informando tal fato e esta deverá informar a SME para realizar a redução de sua jornada.

Artigo 21- Compete ao Diretor de Escola encaminhar ao Setor de Recursos Humanos ofício (preferencialmente digitalizado, via Portal da Educação conforme o modelo do Anexo V), comunicando a data de início de exercício do professor nos casos de ampliação de jornada e carga suplementar.

Artigo 22 – Em caráter de excepcionalidade, em razão da Pandemia da COVID-19 e das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao seu contágio, as sessões ocorrerão com a presença dos candidatos classificados em grupos com horário de início e término estipulados, devendo estes permanecerem até o horário de término de seu agrupamento - aguardando sua chamada por motivo da assinatura da ata.

Artigo 23 – Nas sessões de atribuição de classes/aulas, o interessado que pertencer ao grupo de risco deverá fazer-se representar por procurador, desde que atendida a legislação pertinente.

Parágrafo único – De acordo com a legislação vigente, é vedado ao funcionário público constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública.

Artigo 24 - A atribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) far-se-á juntamente com as aulas do ensino regular, observados os mesmos critérios de habilitação e de qualificação docentes.

§ 1º - Em razão da semestralidade do curso, poderá ocorrer a redistribuição dos locais de trabalho para o 2º semestre letivo.

§ 2º - Para fins de reconhecimento de vínculo junto à Unidade Educacional, em termos de classificação, assim como para todos os efeitos de redução de carga suplementar do docente com aulas atribuídas na Educação de Jovens e Adultos, considera-se como término do 1º semestre do curso, o dia que antecede o primeiro dia letivo do 2º semestre.

Artigo 25- A ampliação de jornada do PEB I e a carga suplementar do PEB I e PEB II atribuídas no ano letivo de 2022, encerram-se no dia que antecede o primeiro dia de trabalho docente do ano letivo de 2023, desde que não ocorra em qualquer momento durante o ano, o retorno do titular das aulas.

Artigo 26 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes/aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Artigo 27 - O processo de atribuição será concretizado mediante a apresentação de RG.

Artigo 28 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas.

y



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Artigo 29 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 18 de janeiro de 2022.


Valéria Aparecida Veira Velis
Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra.



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I

**CRONOGRAMA DAS SESSÕES DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS NO
DECORRER DO ANO LETIVO DE 2022**

ATRIBUIÇÕES PEB I:									
Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
08/02 22/02	08/03 22/03	05/04 19/04	03/05 17/05	07/06 21/06	26/07	09/08 23/08	06/09 20/09	04/10 18/10	01/11 16/11
ATRIBUIÇÕES PEB II:									
Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
15/02 23/02	15/03 29/03	12/04 26/04	10/05 24/05	14/06 28/06	27/07	16/08 30/08	13/09 27/09	11/10 25/10	08/11 16/11

y



ANEXO II

E.M. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rua xxx, nº xxxx – Bairro xxxxxxxxxxxx – Rio Claro/SP

fone (19) xxxxxxxxxxxx

Ofício nº. ___/2022.

Rio Claro, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE CLASSES

Senhora Secretária

A direção da E. M. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx comunica que possui a classe abaixo relacionada, para atribuição nesta secretaria:

CLASSE	PERÍODO/HORÁRIO	OBSERVAÇÕES (LIVRES/SUBSTITUIÇÃO)
		<input type="checkbox"/> LIVRE Informar o motivo (aposentadoria, exoneração ou outro, e o nome do professor).
	PERÍODO: <input type="checkbox"/> Manhã. <input type="checkbox"/> Tarde. <input type="checkbox"/> Noite. De 2ª à 6ª-feiras, Das _____ às _____ HTPC: às ____-feiras, das _____ às _____	<input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO (Informar no espaço abaixo o nome de todos os professores que estiverem afastados – Q1/Q2/Contratados – o motivo do afastamento e o período – a partir de ____ até ____).
		Sede:
		O Professor possui:
		<input type="checkbox"/> Constituição de jornada em outra U.E. Nome da U.E:
		<input type="checkbox"/> Ampliação de Jornada em outra U.E. Nome da U.E:
		<input type="checkbox"/> Carga Suplementar em outra U.E. Nome da U.E:

Atenciosamente,

Diretor da escola

Ilmo. Sra.
Valéria Ap. Vieira Velis
Secretária Municipal de
Educação.
Rio Claro/SP.

PARA USO DA SUPERVISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV - A

ATRIBUIÇÕES PEB I				
Datas da atribuição	Escolas nas quais os professores constituem jornada, ampliam jornada ou possuem carga suplementar: encaminhar ofício para a escola sede	Escola Sede: protocolar ofícios elaborados e recebidos na SME	Publicação do cronograma de horário pela Secretaria Municipal da Educação – após às 15 horas	Todas as escolas: Conferir a publicação das classes/aulas no Portal da Educação e comunicar imediatamente ao setor de Supervisão os casos de equívocos
08/02/22	Até 31/01/22	Até 01/02/22	03/02/22	Até 07/02/22
22/02/22	Até 14/02/22	Até 15/02/22	17/02/22	Até 21/02/22
08/03/22	Até 02/03/22	Até 02/03/22	03/03/22	Até 07/03/22
22/03/22	Até 14/03/22	Até 15/03/22	17/03/22	Até 21/03/22
05/04/22	Até 28/03/22	Até 29/03/22	31/03/22	Até 04/04/22
19/04/22	Até 11/04/22	Até 12/04/22	14/04/22	Até 18/04/22
03/05/22	Até 25/04/22	Até 26/04/22	28/04/22	Até 02/05/22
17/05/22	Até 09/05/22	Até 10/05/22	12/05/22	Até 16/05/22
07/06/22	Até 30/05/22	Até 31/05/22	02/06/22	Até 06/06/22
21/06/22	Até 13/06/22	Até 14/06/22	15/06/22	Até 20/06/22
26/07/22	Até 18/07/22	Até 19/07/22	21/07/22	Até 25/07/22
09/08/22	Até 01/08/22	Até 02/08/22	04/08/22	Até 08/08/22
23/08/22	Até 15/08/22	Até 16/08/22	18/08/22	Até 22/08/22
06/09/22	Até 29/08/22	Até 30/08/22	01/09/22	Até 05/09/22
20/09/22	Até 12/09/22	Até 13/09/22	15/09/22	Até 19/09/22
04/10/22	Até 26/09/22	Até 27/09/22	29/09/22	Até 03/10/22
18/10/22	Até 10/10/22	Até 11/10/22	13/10/22	Até 17/10/22
01/11/22	Até 24/10/22	Até 25/10/22	27/10/22	Até 31/10/22
16/11/22	Até 07/11/22	Até 08/11/22	10/11/22	Até 11/11/22

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV - B

ATRIBUIÇÕES PEB II				
Datas da atribuição	Escolas nas quais os professores constituem jornada, ampliam jornada ou possuem carga suplementar: encaminhar ofício para a escola sede	Escola Sede: protocolar ofícios elaborados e recebidos na SME	Publicação do cronograma de horário pela Secretaria Municipal da Educação – após às 15 horas	Todas as escolas: Conferir a publicação das classes/aulas no Portal da Educação e comunicar imediatamente ao setor de Supervisão os casos de equívocos
15/02/22	Até 07/02/22	Até 08/02/22	10/02/22	Até 14/02/22
23/02/22	Até 14/02/22	Até 15/02/22	17/02/22	Até 21/02/22
15/03/22	Até 07/03/22	Até 08/03/22	10/03/22	Até 14/03/22
29/03/22	Até 21/03/22	Até 22/03/22	24/03/22	Até 28/03/22
12/04/22	Até 04/04/22	Até 05/04/22	07/04/22	Até 11/04/22
26/04/22	Até 18/04/22	Até 19/04/22	20/04/22	Até 25/04/22
10/05/22	Até 02/05/22	Até 03/05/22	05/05/22	Até 09/05/22
24/05/22	Até 16/05/22	Até 17/05/22	19/05/22	Até 23/05/22
14/06/22	Até 06/06/22	Até 07/06/22	09/06/22	Até 13/06/22
28/06/22	Até 20/06/22	Até 21/06/22	23/06/22	Até 27/06/22
27/07/22	Até 18/07/22	Até 19/07/22	21/07/22	Até 25/07/22
16/08/22	Até 08/08/22	Até 09/08/22	11/08/22	Até 15/08/22
30/08/22	Até 22/08/22	Até 23/08/22	25/08/22	Até 29/08/22
13/09/22	Até 05/09/22	Até 06/09/22	08/09/22	Até 12/09/22
27/09/22	Até 19/09/22	Até 20/09/22	22/09/22	Até 26/09/22
11/10/22	Até 03/10/22	Até 04/10/22	06/10/22	Até 10/10/22
25/10/22	Até 17/10/22	Até 18/10/22	20/10/22	Até 24/10/22
08/11/22	Até 31/10/22	Até 01/11/22	03/11/22	Até 07/11/22
16/11/22	Até 07/11/22	Até 08/11/22	10/11/22	Até 11/11/22

7



ANEXO V

E.M. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rua xxx, nº xxxx – Bairro xxxxxxxxxxxx – Rio Claro/SP
fone (19) xxxxxxxxxxxx

Ofício nº. ___/2022.

Rio Claro, xx de xxxxxxxxx de 2022.

Senhora Secretária

A direção da E. M. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx comunica que o(a) professor(a) - **cargo efetivo**:

NOME:		
MATRÍCULA:	REGIME JURÍDICO:	RG:
CARGO/FUNÇÃO:	CPF:	

EFETIVO		CAMPO DE ATUAÇÃO	
<input type="checkbox"/> QUADRO 1	<input type="checkbox"/> QUADRO 2	<input type="checkbox"/> PEB I	
		<input type="checkbox"/> PEB II	DISCIPLINA:

PROFESSOR(A) INGRESSANTE
<input type="checkbox"/> NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO
<input type="checkbox"/> ENTROU EM EXECÍCIO EM: ___/___/20___

SITUAÇÃO INFORMADA	
<input type="checkbox"/> AMPLIAÇÃO DE JORNADA	<input type="checkbox"/> CARGA SUPLEMENTAR

OCORRÊNCIA	
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) DO Q2 PERDEU A CLASSE ATRIBUÍDA – POR RETORNO DE TITULAR OU INGRESSO DE TITULAR. DATA DA PERDA ___/___/20___. NOME DO TITULAR.: _____	
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) ENTROU EM EXERCÍCIO DAS AULAS ATRIBUÍDAS. DATA DO EXERCÍCIO ___/___/20___. U.E.: _____	
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO DE TODAS AS AULAS ATRIBUÍDAS.	
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO DE PARTE DAS AULAS ATRIBUÍDAS. QTD DE AULAS (com alunos): _____. U.E.: _____	
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) DESISTIU DE TODAS AS AULAS ATRIBUÍDAS A TÍTULO DE <u>CARGA SUPLEMENTAR</u> . QTD DE AULAS (com alunos): _____. U.E.: _____	
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) DESISTIU DE PARTE DAS AULAS ATRIBUÍDAS A TÍTULO DE <u>CARGA SUPLEMENTAR</u> . QTD DE AULAS (com alunos): _____. U.E.: _____	
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) PERDEU AS AULAS ATRIBUÍDAS A TÍTULO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA / CARGA SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE FALTAS (conforme Resolução SME 02/2022, Resolução SME 019/2021 e Resolução SME 021/2021).	
<input type="checkbox"/> OUTRA SITUAÇÃO. INFORMAR: _____	

DATA DA OCORRÊNCIA: A PARTIR DE ___/___/20___.

TOTAL DE AULAS ATRIBUÍDAS EM TODAS AS U.E. (com alunos): _____		
	NOME DAS U.E.	TOTAL DE AULAS NA U.E. (com alunos)
U.E. SEDE		
U.E. 2		
U.E. 3		
U.E.4		
U.E. 5		

Desde já agradecemos,

À Ilma Senhora
Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação

Carimbo e Assinatura do diretor

7